



## ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **17400/2010 - 19255**  
Usuário: **SPE ALPHAVILLE BRASÍLIA**  
Propriedade: **ALPHAVILLE BRASÍLIA**  
Município: **CIDADE OCIDENTAL**  
Manancial: **CÓRREGO GARAPA**

### DECLARAÇÃO 254 /2010

Declaramos, que a captação direta de **1,74 L/s** feita por bombeamento em um baramento no **Córrego Garapa**, localizado no **Alphaville Brasília**, no ponto de coordenadas **16°03'36,4"S e 47°47'52,7"W**, no município de **Cidade Ocidental**, com o objetivo de **umedecer as vias durante as obras, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sra. Patrícia Dias Hulle, Cédula de Identidade nº 1.685.491 SSP-ES inscrita no CPF nº 105.561.357-92**, e a **Sra. Andréia Cristina Ferreira, Cédula de Identidade nº 5.840.180-3 inscrita no CPF nº 924.903.799-68** responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**Esta declaração terá validade na data de sua assinatura até 31 de outubro de 2012.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de setembro de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente